



Câmara Municipal de Umarizal/RN
Rua Jocelin Vilar, nº 395, Centro, CEP: 59.865-000
CNPJ: 24.517.302/0001-08
Fone: (8) 3397-2549
email: camaraumarizal@gmail.com



CONTRATO Nº 017/2023

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de UMARIZAL, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE UMARIZAL, CNPJ-MF, Nº 24.517.302/0001-08, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) ANTONIMAR FRANCISCO DE OLIVEIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, residente na , portador do CPF nº 664.432.374-04 e do outro lado REGINEIDE TORRES DELFINO - ME, CNPJ 02.820.127/0001-82, com sede na RUA ALCEBÍADES DE SOUZA, 242, CENTRO, Umarizal-RN, CEP 59865-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). REGINEIDE TORRES DELFINO, residente na RUA JOCELYN VILAR, 225, CENTRO, Umarizal-RN, CEP 59865-000, portador do(a) CPF 022.445.744-66, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Contratação de Empresa para aquisição de generos para manutenção das atividades legislativas da Câmara Municipal de Umarizal

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010061	AÇÚCAR CRISTALIZADO BRANCO	QUILO	400,00	5,950	2.380,00
010062	CAFÉ EM PÓ PACOTE 250g	PACOTE	200,00	11,980	2.396,00
010126	ÁGUA MINERAL NATURAL GARRAÇÃO RETORNÁVEL 20L	GARRAÇÃO	220,00	9,990	2.197,80
	Embalagem em garrafão retornável de 20 litro, em plástico higiênico, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.				
030388	POLPA DE FRUTAS	PACOTE	120,00	7,950	954,00
030389	MARGARINA 1 KG	UNIDADE	12,00	17,900	214,80
030390	BALAS SORTIDAS	PACOTE	250,00	18,900	4.725,00
030393	QUEIJO	QUILO	12,00	59,900	718,80
030394	PRESUNTO	QUILO	12,00	47,900	574,80
030395	LEITE EM PÓ	LATA	24,00	9,950	238,80
060681	BISCOITO DOCE	PACOTE	200,00	9,950	1.990,00
	Especificação : Amanteigado sabor leite 400g				
060683	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER	PACOTE	200,00	12,950	2.590,00
	Especificação : EMBALAGEM DE 400 G Embalagem contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos-CNNPA.				
060686	CHÁ	CAIXA	200,00	4,990	998,00
	Especificação : em sache com 10 unidades sabores diversos.				
060701	FLOCOS DE MILHO 500G	PACOTE	120,00	3,490	418,80
	Especificação : pré -cozido, adicionado de vitaminas e minerais, 1ª qualidade, com características sensoriais preservadas, acondicionado em embalagem de 500gr. na embalagem conter dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo as normas e resoluções vigentes da anvisa/ms.				
060710	LINGUIÇA CALABRESA COZIDA E PERFUMADA	QUILO	60,00	39,900	2.394,00
	Especificação : Componentes, incluindo tipos e códigos de aditivos, quando utilizados: Carne suína, Gordura suína, Carne mecanicamente separada de ave, Carne mecanicamente separada de frango, Proteína texturizada de soja, Sal, Açúcar, Pimenta Calabresa, Pimenta Preta, Reguladores de acidez Lactato de Sódio (INS 325), e Citrato de sódio (INS 331iii), Ottilizantes Polifosfato de sódio (INS 452i), Tripolifosfato de Sódio (INS 451i) e Pirofosfato dissódico (INS 450i), Antioxidante Isoascorbato de Sódio MS 316), Aromatizantes: Aroma natural de fumaça e aroma natural de alho, Acidulante Ácido cítrico				
060712	MANTEIGA DA TERRA	LITRO	12,00	21,900	262,80
	MANTEIGA				
060717	ÓLEO DE SOJA	LITRO	12,00	14,900	178,80
	Especificação : embalagem de 900ml - especificação: de primeira qualidade, 100% natural comestível extrato refinado limpo a embalagem deverá conter externamente				



Câmara Municipal de Umarizal/RN
Rua Jocelin Vilar, nº 395, Centro, CEP: 59.865-000
CNPJ: 24.517.302/0001-08
Fone: (8) 3397-2549
email: camaraumarizal@gmail.com



os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. peso líquido 900ml

060726	SAL IODADO	QUILO	12,00	3,490	41,88
	Especificação : cloreto de sódio, sais de iodo, refinado, livre de qualquer sujidade, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde, pacote 1.0 quilogramas				
070831	TOMATE KG	QUILO	50,00	9,950	497,50
070832	CEBOLA DE PRIMEIRA TIPO BRANCA	QUILO	50,00	12,950	647,50
070833	CHEIRO VERDE KG	QUILO	50,00	2,990	149,50
070834	REFRIGERANTE 2 LTS	LITRO	100,00	9,990	999,00
070835	OVOS BAND. C/ 15 UNDS	BANDEJA	80,00	14,900	1.192,00
070836	GOMA FRESCA	QUILO	48,00	11,980	575,04
				VALOR GLOBAL R\$	27.334,82

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no Art 75, Inciso II da Lei nº 14.133, de 04 de abril de 2021, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE UMARIZAL as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 124, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;



Câmara Municipal de Umaruzal/RN
Rua Jocelin Vilar, nº 395, Centro, CEP: 59.865-000
CNPJ: 24.517.302/0001-08
Fone: (8) 3397-2549
email: camaraumarizal@gmail.com



4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 01 de Fevereiro de 2023 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2023, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/21, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;



Câmara Municipal de Umarizal/RN
Rua Jocelin Vilar, nº 395, Centro, CEP: 59.865-000
CNPJ: 24.517.302/0001-08
Fone: (8) 3397-2549
email: camaraumarizal@gmail.com



7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 27.334,82 (vinte e sete mil, trezentos e trinta e quatro reais e oitenta e dois centavos), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2023 Atividade 0101.010310001.2.003 Manut.das Ativ.e Serv.Adm.do Legis.Mun. , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 27.334,82, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 124 da Lei n.º 14.133/21, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de UMARIZAL, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em



Câmara Municipal de Umarizal/RN
Rua Jocelin Vilar, nº 395, Centro, CEP: 59.865-000
CNPJ: 24.517.302/0001-08
Fone: (8) 3397-2549
email: camaraumarizal@gmail.com



02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

UMARIZAL-RN, 01 de Fevereiro de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE UMARIZAL
CNPJ(MF) 24.517.302/0001-08
CONTRATANTE

REGINEIDE TORRES DELFINO - ME
CNPJ 02.820.127/0001-82
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____